

Grupo «B»: 1 veículo;
Grupo «S-1»: 18 veículos;
Grupo «S-2»: 66 veículos;
Grupo «S-3»: 9 veículos;
Grupo «S-4»: 16 veículos.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto de 17 de março de 1972, que alterou o Decreto de 28 de abril de 1970 que fixou a frota de veículos da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1974.
LAUDO NATEL, Governador do Estado
Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1974
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N.º 4.795, DE 22 DE OUTUBRO DE 1974

Estrutura a Faculdade de Música «Maestro Julião»

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — A Faculdade de Música «Maestro Julião», Autarquia de regime especial, de que trata a Lei n.º 236, de 10 de junho de 1974, aplica-se o modelo de estrutura estabelecido pelo artigo 11 do Decreto n.º 52.638, de 3 de fevereiro de 1971, que dispõe sobre a organização das atividades de administração dos Institutos Isolados de Ensino Superior.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D. A. G.

São Paulo, 22 de outubro de 1974.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GERA N.º 532-74

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência Projeto de Decreto que estrutura a Faculdade de Música «Maestro Julião».

A Faculdade surgiu da transformação do antigo Conservatório Estadual de Canto Orfeônico, por força da Lei n.º 236 de 10 de junho de 1974, que a definiu como autarquia de regime especial equiparada aos Institutos Isolados de Ensino Superior.

Por outro lado, a fixação da estrutura orgânica de qualquer instituto isolado obedece aos padrões definidos no Decreto n.º 52.638, de 3 de fevereiro de 1971. No caso, a Faculdade de Música «Maestro Julião» enquadra-se no Grupo III, definido pelo artigo II daquele Decreto, o qual passa a ser aplicado à Autarquia, pelo que dispõe o presente Projeto de Decreto.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

DECRETO N.º 4.796, DE 22 DE OUTUBRO DE 1974

Inclui nos Anexos dos Decretos n.ºs 3.978 e 3.979, de 8 de julho de 1974, os cargos e funções que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos no Anexo 2 do Decreto n.º 3.978, de 8 de julho de 1974, no sub-anexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o seguinte cargo:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	Nível I	Nível II
Chefe de Seção Técnica (Assistente Social)	500,00	1.370,00

Artigo 2.º — Fica incluído no Anexo 2 do Decreto n.º 3.978, de 8 de julho de 1974, o seguinte sub-anexo:

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

DENOMINAÇÃO	Nível I	Nível II
Bibliotecário Chefe	400,00	1.240,00

Artigo 3.º — Ficam incluídos nos anexos do Decreto n.º 3.979, de 8 de julho de 1974, nos sub-anexos da respectiva Autarquia as funções abaixo indicadas, na seguinte conformidade:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Base para o Cálculo do Nível I	Base para o Cálculo do Nível II
-------------	--------------------------------	---------------------------------

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA — SUDELPA

Engenheiro Agrimensor	1.200,00	---
------------------------------	----------	-----

DENOMINAÇÃO	Base para o Cálculo do Nível I	Base para o Cálculo do Nível II
-------------	--------------------------------	---------------------------------

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

Psicólogo	500,00	1.370,00
------------------	--------	----------

ANEXO 2

DENOMINAÇÃO	Base para o Cálculo do Nível I	Base para o Cálculo do Nível II
-------------	--------------------------------	---------------------------------

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Geógrafo	400,00	---
-----------------	--------	-----

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Técnico de Relações Públicas	250,00	---
Técnico de Relações Públicas Encarregado	250,00	---

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Técnico de Relações Públicas	250,00	---
Técnico de Relações Públicas Encarregado	250,00	---

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

Geógrafo	400,00	---
Chefe de Seção Técnica	400,00	---

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1974.
LAUDO NATEL
Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N. 4.797, DE 22 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre a extinção do Centro Regional Interamericano de Desenvolvimento de Comunidade

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto o Centro Regional Interamericano de Desenvolvimento de Comunidade, criado por Decreto de 5 de março de 1971.

Artigo 2.º — A importância de Cr\$ 2.672.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros), já entregue pela Secretaria da Promoção Social, nos termos do artigo 4.º e parágrafo único do Decreto de 5 de março de 1971 reverterá como receita extraordinária à Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — O acervo do Centro Regional Interamericano de Desenvolvimento de Comunidade passará para a Secretaria da Promoção Social.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda
Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N. 4.798, DE 22 DE OUTUBRO DE 1974

Dá denominação ao Recinto de Exposição Permanente de Cruzeiro

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Deputado Nesralla Rubez, além de sua expressiva atuação como homem público e jornalista, teve participação intensa no desenvolvimento agropecuário da região do Vale do Paraíba e, em particular, do Município de Cruzeiro;

Considerando que o saudoso parlamentar liderou o movimento em prol da construção do recinto onde se realizam as exposições agropecuárias de Cruzeiro, e que constitui importante realização a atestar o progresso e a expansão obtidos nesse setor;

Considerando, finalmente, ser de justiça perpetuar, perante a comunidade, a memória daquele nobre Deputado junto a empreendimento para o qual muito contribuiu com sua marcante atuação;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Recinto de Exposição Permanente Deputado Nesralla Rubez» o local onde se realizam as amostras agropecuárias em Cruzeiro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Rubens de Araújo Dias, Secretário da Agricultura
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.799, DE 22 DE OUTUBRO DE 1974

Autoriza o afastamento de Cirurgiões Dentistas, para participação em certame

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os Cirurgiões Dentistas da Região do Grande A.B.C., funcionários públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação na III Jornada Odontológica de Santo André, com início a 21 e término marcado para o dia 26 de outubro de 1974, na mesma cidade.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, especialmente, a estreita vinculação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo D. A. G.

DECRETO N.º 4.784, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

Altera o orçamento vigente constituído pela Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973 e Decreto n.º 3.097, de 28 de dezembro de 1973, nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e do Decreto n.º 4.093, de 26 de julho de 1974

Retificação

Orgão:	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Código: 10
Unidade Orçamentária:	DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO CULTURAL	Código: 06 Subcategoria
Especificação	Subelemento	Econômica
Onde se lê:	Despesas de Custeio	3.869.491,63
Leia-se:	Despesas de Custeio	3.869.491,63
Onde se lê:	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	231.004,00
Leia-se:	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	231.004,00